



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.854

De 17 de maio de 2023

CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “ALEXANDRE HENRIQUES DE ALMEIDA – DIDI” NO MUNICÍPIO DE TOMBOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes na Câmara decretou, e eu **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPÉRIO**, Prefeito Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Medalha do Mérito “**Alexandre Henriques de Almeida – DIDI**” em homenagem ao grande político e ex-Prefeito deste Município, para render tributo àqueles que tenham desempenhado notória atividade e/ou prestado serviços relevantes que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento de Tombos, e se fizeram dignos dessa distinção.

Paragrafo Único – A honraria criada pela presente lei, tem como propósito celebrar o centenário alusivo ao aniversário natalício do grande mestre da Política Tombense **Alexandre Henriques de Almeida** (24/05/1923 a 24/05/2023).

Art. 2º- A **Medalha Alexandre Henriques de Almeida** será concedida pelo Chefe do Poder Executivo, por ocasião de importantes solenidades, que constará de Decreto com pequeno histórico.

Art. 3º- A Medalha será confeccionada em metal dourado com a esfinge de Alexandre Henriques de Almeida, de um lado, e o Brasão oficial do Município de Tombos alocado na parte central, constando a gravação em letras garrafais “**Honraria Alexandre Henriques de Almeida**” – **PODER EXECUTIVO**, sendo acompanhada do respectivo Diploma, contendo a indicação do mesmo poder concessor da honraria e do homenageado, a data e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As pessoas homenageadas deverão ser comunicadas previamente pelo Executivo Municipal, informando a data e o local da cerimônia em que receberão a comenda objeto desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

§ 1º - Quando a homenagem for “post mortem”, a **Medalha Alexandre Henriques de Almeida** poderá ser entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.

§ 2º - Haverá na Prefeitura Municipal de Tombos livro próprio denominado “Livro do Mérito”, para nele serem lançados os nomes dos agraciados, onde constará a data, o número do Decreto e o resumo da Justificação que ensejou na homenagem, no qual serão apostadas as assinaturas do agraciado e do Prefeito Municipal.

Art. 5º- As despesas para execução desta Lei ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 17 de maio de 2023

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI QUE CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “ALEXANDRE HENRIQUES DE ALMEIDA – DIDI ALMEIDA”

Ao Projeto de Lei nº ____/2023
De 10 de abril de 2023

Senhora Presidente,

Trazemos ao conhecimento dessa ilustre Casa de Leis o presente Projeto que cria a **Medalha Alexandre Henriques de Almeida**, no âmbito do Município de Tombos.

Com esta proposta pretendemos criar a honraria de mérito do Executivo Municipal como forma de reconhecimento à atuação destacada de pessoas que desempenharam ações em prol do crescimento e desenvolvimento de nossa terra, como foi o agraciado; o ex-Prefeito Alexandre Henriques de Almeida, Prefeitos por duas legislaturas, Vice-Prefeito, grande cidadão e Líder Político de Tombos por mais de 50 anos, homem público que fez história e deixou o seu legado nos anais de Tombos.

É sabido por todos o quanto é importante a valorização de condutas tendentes ao desenvolvimento de uma cidade, em especial daqueles que primam pela defesa de direitos fundamentais e pelo respeito aos munícipes. O desenvolvimento de um município só acontece quando temos pessoas que doam seu tempo e emprestam talentos para grandes causas. Assim, foi o legado do Sr. Alexandre Henriques de Almeida, o DIDI, que amava esta querida terra, seja como: Prefeito, Vice-Prefeito ou na função de servidor público exercida por mais de 40 anos de carreira. Incansável na luta pelas conquistas e vitórias de Tombos!

Se nesta justificativa fossemos descrever a biografia do saudoso DIDI ALMEIDA, muitas páginas seriam transcritas, o acervo seria um enorme pergaminho de muitos feitos e histórias que no futuro serviria como herança para todas as gerações futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de competência municipal que são insculpidos nas legislações e preceitos que visam homenagear aqueles que com o seu trabalho e sua missão fazem parte da nossa trajetória. Esta comenda cunhada será para marcar o centenário de nascimento do grande líder político Alexandre Henriques de Almeida – DIDI Almeida, que aos 24 de maio do corrente ano completaria 100 anos de existência. 100 anos de história!

Diante do exposto e considerando que a criação desta honraria é oportuna e conveniente, cabe aos nobres vereadores a deliberação quanto ao mérito da propositura, solicitando-lhes que seja aprovada nos termos regimentais e constitucionais.

Certos da aprovação do Projeto de Lei em anexo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal